



Prefeitura de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2023 - SEMAS, que entre si celebram o Município de São José dos Pinhais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **Associação Cristã de Assistência Social - ACRIDAS**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, nesta Cidade, representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora **MARGARIDA MARIA SINGER**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.498.551-0 e CPF nº 567.645.539-04, residente e domiciliada em São José dos Pinhais/PR, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço na Rua Joinville, nº 2109, em São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por sua Secretária Municipal Sra. **JESSICA SOUZA MALAQUIAS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 11.121.179-5/SESP PR, inscrita no CPF/MF sob nº 080.718.159-50, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS**, inscrita no CNPJ sob nº 78.552726/0001-24 com sede na Rua Eduardo Geronasso, nº 1782 – Bacacheri, Curitiba/PR – CEP: 82510-280, neste ato representado pelo Presidente, **MARCELO SOUZA**, portador da Cédula de Identidade sob nº. 5.904.972-0 e CPF nº 018.618.659-29, doravante denominado **Organização Da Sociedade Civil – OSC**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; no Decreto nº 2.650, de 18 de abril de 2017; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e suas alterações, da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Política Nacional de Assistência Social (2004); Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005, Lei municipal nº 3.205 de 03 de janeiro de 2019 – Acolhimento em Família Acolhedora demais legislações aplicáveis e conforme o Lote, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a adequação de dotação orçamentária do Termo de Colaboração nº 03/2023, nos termos da sua Clausula Segunda:



Prefeitura de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 03/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, conforme art. 22, do Decreto Municipal nº 2.650, de 2017.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme autorização prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Para o período de prorrogação, o valor dos recursos que serão repassados a **Organização da Sociedade Civil – OSC** será de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para atendimento de 10 (dez) vagas previstas. Equivalente ao valor original do Termo de Colaboração nº 03/2023 ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo único – As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

- 10.004.008.244.0006.2254 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Fonte 0000 -, Ficha 1708.
- 10.004.008.244.0006.6010 - DESENVOLVER AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, Elemento de Despesa 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, Fonte 0000.
- 10.004.008.244.0006.2254 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, Fonte 1720.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado que não foram expressamente alteradas por este **ADITIVO** são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Os partícipes elegem o foro da



Prefeitura de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

comarca de São José dos Pinhais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José dos Pinhais, 13 de dezembro de 2024.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
Prefeita Municipal

MARCELO
SOUZA:0186186592
9

Assinado de forma digital por
MARCELO SOUZA:01861865929
Dados: 2024.12.13 16:02:36
-03'00'

MARCELO SOUZA
Associação Cristã de Assistência
Social - ACRIDAS

JESSICA SOUZA MALAQUIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA DOS SANTOS CHAGAS CORREIA
Data: 13/12/2024 10:34:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula dos Santos Chagas
Correia
CPF: 026.188.899-40
RG: 6.183.126-6

Assinado eletronicamente por:
GENÉSIO BARBOSA SILVA
CPF: 353.683.309-87
Data: 13/12/2024 18:27:11 -03:00



Genésio Barbosa da Silva
CPF: 353.683.309-87
RG: 2.090.025-3



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EBCV3-JSRN6-3RAXR-PYSDH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANA PAULA DOS SANTOS CHAGAS CORREIA (CPF 026.188.899-40) em 13/12/2024 10:34
- ✓ MARCELO SOUZA (CPF 018.618.659-29) em 13/12/2024 16:02
- ✓ GENÉSIO BARBOSA SILVA (CPF 353.683.309-87) em 13/12/2024 18:27 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.111.161.239	Lat: -23,550102	Long: -47,466743
	Precisão: 18 (metros)	
Autenticação	diretorfinanceiro@acridas.org.br	
Email verificado		
PhbpyN9ugMIV4RCPmsRxpX326EjfeK4mMGYxd3rLbJM=		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.juristas.com.br/validate/EBCV3-JSRN6-3RAXR-PYSDH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.juristas.com.br/validate>